

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas e serviço de hospedagem, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Governo com relação à viagem do Exmo. Senhor Prefeito a cidade de Brasília/DF. **CONTRATO ADMINISTRATIVO 45/2019. Valor Global Contratual: R\$ 2.632,38 (dois mil seiscientos e trinta e dois reais e oito centavos). Vigência:** 90 dias. Assinatura: 13 de fevereiro de 2019.

EXTRATO. 2º TERMO ADITIVO. PROTOCOLO GERAL 7788/2017. 642/2019. Locação de Imóvel para instalação da Biblioteca Pública Municipal. **OBJETO:** prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 meses a partir de seu vencimento, ou seja, de 27 de FEVEREIRO DE 2019 até 27 de FEVEREIRO DE 2020, bem como o ajuste do valor mensal de R\$2.600,00 (dois mil e seiscientos reais). **CONTRATO DA ADMINISTRAÇÃO 273/2017. Locadora:** IMOBILIÁRIA JAGUAR IMÓVEIS LTDA ME. CNPJ Nº 15.355.643/0001-25. Assinatura: 11 de fevereiro de 2019.

EXTRATO. TESTE SELETIVO Nº 002/2018. PROTOCOLO GERAL 674/2019. Contrato de Emprego Público, para a implantação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde. **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. UNIDADE DE SAÚDE DR AMÉRCIO FAUSTINO DE CARVALHO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2019. CONTRATADA:** ELESSANDRA DOROTEIA CAITANO FERNANDES PEREIRA. CPF Nº XXX.XXX.319-06. 40 HORAS SEMANAIS. Vencimentos: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: 22/01/2019 até 22/01/2021.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL 904/2019. OBJETO: Contratação de profissional médico clínico geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019. CONTRATADA:** GIOVANA VITORIO DE SOUZA. CPF XXX.XXX.168-60. Valor Global Contratual: R\$ 117.206,40 (cento e dezesseis mil duzentos e seis reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** 28 de janeiro de 2019 até 28 de junho de 2019.

EXTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2018. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018. Processo Administrativo nº 250/2018. Objeto: Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014. **HOMOLOGAÇÃO 22/01/2019.**

CONTRATO. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2019. ENTIDADE CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA - APAE. CNPJ nº 77.477.115/0001-04. Valor Global Repasse: R\$ 86.560,00 (oitenta e oito mil quinhentos e sessenta reais) a ser repassado em 12 parcelas de R\$ 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais). Assinatura: 30/01/2019.

CONTRATO. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2019. ENTIDADE CONVENIADA: ASILO LAR BOM JESUS. CNPJ 05.686.507/0001-57. Valor Global Repasse: R\$ 250.080,00 (duzentos e cinquenta mil e oitenta reais) a ser repassado em 12 parcelas de R\$ 20.840,00 (vinte mil oitocentos e quarenta reais). Assinatura: 30/01/2019.

CONTRATO. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2019. ENTIDADE CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA DE JAGUARIAÍVA. CNPJ n 06.112.773/0001-46. Valor Global Repasse: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a ser repassado em 12 parcelas de R\$2.000,00 (dois mil reais). Assinatura: 30/01/2019.

CONTRATO. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2019. ENTIDADE CONVENIADA: CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA MACULADA - CASMI. CNPJ 77.730.570/0001-61. Valor Global Repasse: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) a ser repassado em 12 parcelas de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Assinatura: 30/01/2019.

JULGAMENTO
Processo Administrativo Disciplinar
Autos nº 10533/2018
Investigado: Flávio Marcel Ferreira Pinto

I. RELATÓRIO. Vistos, relatados e tomadas as demais providências necessárias nos presentes autos, verificou-se que: Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado pelo decreto nº 312/2018 para apurar fatos e responsabilização do servidor Flávio Marcel Ferreira Pinto ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Habilitação C, D e E, matrícula 5576, o qual, segundo consta no protocolo nº 10533/2018, na data de 13/08/2018 ocasionou danificação na porta da ambulância de placas BBB-4719. Designou-se a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente por meio do Decreto 312/2018 para apurar os fatos. Instaurado o processo, foram autuados os documentos, após realizou-se a instrução do mesmo, com a oitiva de três testemunhas e o interrogatório do investigado; encerrada a fase instrutória, a Comissão Disciplinar, concluiu pela responsabilização do investigado pela infração do art. 121, inciso VII, da lei municipal 2155/10, por fim, a Procuradoria Jurídica do Município apresentou parecer favorável à Comissão Disciplinar, optando, assim, pela procedência do processo e pela aplicação de pena de suspensão de 01 (um) dia, conforme previsto do art. 135º da lei municipal 2155/10. **1. FUNDAMENTAÇÃO.** A Procuradoria Jurídica Municipal bem analisou a questão, razões que adoto como fundamentos. Abstrai-se dos autos, em síntese, que o investigado na data de 31/08/2018, não foi zeloso com a ambulância espalhando-se de danificar a porta tendo ocasionado danos. O processo mereceu cuidadosa análise; pois é

dever do servidor zelar pelo patrimônio público que era de sua responsabilidade. (...) Após as oitivas, a Comissão Processante entendeu pela necessidade de julicar o investigado, nos termos do art. 121, VII da lei municipal 2155/10, fls. 43-46. O investigado apresentou defesa no prazo concedido.

Na defesa, fls. 51-55, o investigado afirmou que não era de sua responsabilidade o fechamento da porta da ambulância, já que no seu ver a responsabilidade deveria ser da enfermeira que não fechou a porta corretamente.

Diante do exposto acima, é necessário tecermos considerações com escopo no deslinde da causa.

Em que pese o alegado pela defesa, podemos afirmar categoricamente que houve o cometimento do ato faltoso, já que as provas carreadas nos autos não deixam dúvidas.

1 Art. 121. São deveres do servidor: I – VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público
2 Art. 135. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas, com advertência e de suspensão das demais proibições que não impliquem infração sujeita a penalidade, de duração não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

As provas documentais lançadas nos autos que deram início ao processo, somadas aos testemunhos, complementaram-se, sendo que esta última prova relata como foi o expediente do investigado no dia 13/08/2018, desta feita, bem analisou a questão à Doutra Procuradoria Geral, a qual fez um paralelo dos depoimentos, que somados, concluem indubitavelmente pela conduta reprovável do servidor. Outamos citá-la:

Primeiramente Donizete esclarece que o carro é de responsabilidade do motorista, onde este tem a obrigação de verificar se as portas estão devidamente fechadas, podendo ter auxílio da equipe de enfermeiros, porém ele é quem deve fiscalizar o carro todo antes de sair. Essa orientação é dada a todos os motoristas que trabalham com a ambulância.

Neste diapasão, Fereilia disse que iria acompanhar um paciente até a cidade de Ponta Grossa, para realizar tomografia no hospital Santa Casa, sendo o Sr. Flávio o motorista designado. Porém ele foi até o hospital com uma outra ambulância, e a Sra. Marília informou que não seria aquela que utilizaria na viagem, e sim outra. Esclareceu que ao ser informado da troca da ambulância, subiu até o quarto do paciente para aguardar o carro que levaria até a cidade de Ponta Grossa, devido a demora, desceu para ver o que tinha acontecido, momento em que foi avisado que o Sr. Flávio tinha batido a porta da ambulância.

Ao seu turno, a testemunha Isabel afirma que o carro é de responsabilidade do motorista, onde este deve verificar se todas as portas estão fechadas corretamente. Também esclarece que quando são danificados os carros, os motoristas conversam diretamente com o Sr. Beto.

Conforme se pode perceber pelos relatos acima, além dos depoimentos serem unânimes quanto à responsabilidade do investigado, cada depoimento foi um complemento do outro, como dito alhures, pois cada servidor acompanhou o investigado por um determinado período. Nesta senda, cada depoimento colhido preencheu todas as lacunas, contrariando a defesa do investigado.

Destes modo, colocando-se numa linha do tempo, cada depoimento preencheu o espaço temporal dos fatos ocorridos na data de 13 de agosto de 2018, sendo que todos relataram com minúcias sobre a responsabilidade do motorista de cuidar do veículo público de seu uso, não havendo qualquer brecha para outra interpretação.

A defesa do investigado não trouxe qualquer prova contrária à afirmação das testemunhas sobre a responsabilização do motorista de zelar pelo veículo de seu uso, limitando-se a negar os fatos, sem ao menos embasá-los em provas plausíveis.

Não se pode furta-se de punir a atitude reprovável do servidor, por danificar a ambulância na data de 13 de agosto de 2018, causando prejuízos à Administração Pública, uma vez que sua atitude de não zelar pelo patrimônio público desmoraliza a Administração Pública.

Cumprir mencionar, conforme folhas 41 que o prejuízo causado na ambulância, foi no importe de R\$ 2.885,00 (dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais), devendo o servidor ressarcir a Administração Pública pelo reparo realizado na porta da ambulância.

Diante do que foi exposto, conclui pela responsabilização do investigado, o qual infringiu o disposto no art. 121, VII, zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público da Lei Municipal nº 2.155/10.

Grisece, que o investigado não possui infração disciplinar.

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, tendo em vista as provas colhidas no caderno processual **julgo procedente o presente processo administrativo disciplinar, e condeno o servidor FLAVIO MARCEL FERREIRA PINTO, a pena de suspensão de 01 (um) dia, sem pagamento dos vencimentos e sem contagem do tempo de suspensão como tempo de serviço, para qualquer efeito. Condeno também, para que haja o ressarcimento do conserto da porta ambulância no valor de R\$ 2.885,00 (dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais) aos cofres públicos.**

A vista do presente julgamento, determino seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

Cumpra-se
Jaguariaíva-Pr, 28 de Janeiro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PRACA PARABOLINA, 146 - CIDADE ALTA - JAGUARIAÍVA - PR
CEP: 84200-000 | FONE: (41) 3335-9219
E-MAIL: COMUNICACAO@JAGUARIAIVA.PR.POV.PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019
Processo Administrativo nº 142819
Data de Publicação: 15/02/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - NUMERO 14/2019

A Comissão Especial de Licitação, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1395/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 27/02/2019, no endereço: PRACA PARABOLINA, 146, JAGUARIAÍVA - PR, a reunião de esclarecimento e abertura dos envelopes e propostas, conforme especificação no Edital de Licitação Nº 13/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que o Pregão do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
VIGÊNCIA 12 MESES **ASSINATURA 12/02/2019**

Consideram-se registrados os preços relacionados destas:
JAIR MACHADO DE LIMA ME - C.N.P.J 78.718.483/0001-51, com sede à Avenida Condé Francisco Motorazzo, 369 - Centro, na Cidade de Jaguariaíva/PR. CEP: 84.200-000;
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME - C.N.P.J 37.227.550/0001-58, com sede à Rua R-5, 129 - QD. R.T. 07 - Setor Oeste, na Cidade de Colônia/GO. CEP: 74.125-070.

Objeto do processo:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de fls para abastecer a demanda das secretarias municipais.

Jaguariaíva, 14 de Fevereiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
E R R A T A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010-2019
ONDE SE LÊ PREGÃO PRESENCIAL 10/2019, ABERTURA DE LICITAÇÃO DIA 25/02/2019 LEIA-SE ABERTURA DE LICITAÇÃO DIA 25/02/2019, ÀS 14:00 HORAS.
GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOIEIRO



AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

1) Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
2) Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) RESERVATÓRIO METÁLICO CILÍNDRICA, COM CAPACIDADE PARA 100.000 (CIENTOS MIL) LITROS DE ÁGUA, DESCRITA NO EDITAL e anexos;
3) Data e Horário: 28/02/2019 às 14:00 horas
4) Local: Rua Porto Velho, 140, Jaguariaíva Paraná;
5) Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguariaíva/PR, telefone (41) 3335-1519/3335-9219.

Jaguariaíva, 15 de Fevereiro de 2019.

Handwritten signature of Katia Aparecida Miranda

KATIA APARECIDA MIRANDA
DIRETORA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA: NAHIM ANTONIO ORANE - TRANSPORTES - ME
CNPJ: 22.085.108/0001-67

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços com máquina retroescavadeira, para abertura de valas de ligação de água no bairro Estação Alto, Caneleira e Gemito de Jaguariaíva/PR, conforme descrição do termo de referência.
VALOR GLOBAL: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2020.
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.99.00

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, §1º, da Lei de Licitações.

JAGUARIAÍVA, EM 13/01/2019

Handwritten signature of Katia Aparecida Miranda

KATIA APARECIDA MIRANDA
DIRETORA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA: JOAQUIM DA SILVA PEREIRA JAGUARIAÍVA - ME
CNPJ: 02.113.684.0001-63

OBJETO: Contratação de empresas para futura e eventual fornecimento de serviços sucção de fossas sépticas, peças de visita (PV), sucção e limpeza de elevatórios de esgoto do SAMAE, com fornecimento de peças e acessórios, conforme descrição do termo de referência.
VALOR GLOBAL: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).
VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2020.
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.99.00

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, §1º, da Lei de Licitações.

JAGUARIAÍVA, EM 13/01/2019

Handwritten signature of Katia Aparecida Miranda

KATIA APARECIDA MIRANDA
DIRETORA GERAL

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Cintia Kapke Medeiros - MTB, nº 3621 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (41) 3335-5638

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.pov.br